



**O Bom Samaritano**

comunidade terapêutica

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

## **REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

### **CAPITULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Comunidade terapêutica – **O Bom Samaritano**, inscrita sob o CNPJ: 62475660/0001-86, com sede na Rua Romário Fiorani, nº 111, Jardim Santa Eliza, no município de Americana, no Estado de São Paulo, vem através desta, apresentar a Regulamentação para Compras e Contratações de Serviços.

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observados pelo **O Bom Samaritano**, para a realização de compras e contratações de quaisquer bens ou serviços destinados ao regular atendimento das necessidades organizacionais e operacionais da entidade na execução dos seus objetivos institucionais, inclusive na execução de Contratos de Gestão firmados com Poder Público.

Art. 2º - As compras de bens e as contratações de serviços prestados necessários às finalidades do Bom Samaritano reger-se-ão pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

Art. 3º - A contratação de serviços, as aquisições e locação de bens efetuar-se-ão mediante seleção da melhor proposta orçamentária, avaliando-se o preço, a qualidade, a técnica, o prazo de fornecimento ou de conclusão do serviço e as condições de pagamento, dentre outros critérios definidos pelo **O Bom Samaritano**, que garantam a melhor utilização dos recursos para o alcance dos seus objetivos sociais e dos objetivos dos Contratos de Gestão.

### **CAPITULO II**

Assistência Social O Bom Samaritano – CNPJ: 62.475.660/0001-86 IE: Isenta  
Rua: Romário Fiorani, nº 111, Jardim Santa Eliza - CEP 13474-051. Americana / SP  
Telefone: (19) 3465-3148 – email: [obomsamaritano.ada@gmail.com](mailto:obomsamaritano.ada@gmail.com) /  
[obomsamaritano@adamericana.com.br](mailto:obomsamaritano@adamericana.com.br)



**O Bom Samaritano**

comunidade terapêutica

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

## **DAS MODALIDADES**

Art. 4º - Para os fins deste regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras e serviços:

**I – Compras:** são compras de valores dentro do programado que atenda as necessidades dessa Federação, inclusive, que serão realizadas mediante pesquisa simples de preços no mercado envolvendo, no mínimo, 03 (três) cotações com fornecedores, feita por telefone, internet ou qualquer outro meio de comunicação para apuração de preços de diferentes fornecedores.

**I. Serviço:** são prestadores de serviços de valores dentro do programado que atenda às necessidades dessa Federação, inclusive, que serão realizadas coletas de no mínimo 03 (três) propostas orçamentárias de diferentes fornecedores.

§ 1º - Qualquer que seja a modalidade adotada no processo seletivo, não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o seu caráter competitivo.

§ 2º - As cotações de preços obtidas nos moldes do inciso I do *caput* poderão ser listadas em simples formulário, contendo informações quanto ao fornecedor e às condições comerciais por ele apresentadas.

§ 3º - As propostas orçamentárias previstas nos incisos II do *caput* serão apresentadas pelos fornecedores por escrito, preferencialmente em papel timbrado, sendo admitido o envio por email ou em mãos.

§ 4º - No caso de compras ou contratações que impliquem em mais de um desembolso, será levado em consideração o valor total da despesa anual para fins de enquadramento nos incisos previstos no *caput*.

**Parágrafo único** - Entenda-se por serviços técnicos – profissionais especializados aqueles exercidos por profissionais e empresas cujo conhecimento específico ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações

Assistência Social O Bom Samaritano – CNPJ: 62.475.660/0001-86 IE: Isenta

Rua: Romário Fiorani, nº 111, Jardim Santa Eliza - CEP 13474-051. Americana / SP

Telefone: (19) 3465-3148 – email: [obomsamaritano.ada@gmail.com](mailto:obomsamaritano.ada@gmail.com) /

[obomsamaritano@adamericana.com.br](http://obomsamaritano@adamericana.com.br)



**O Bom Samaritano**

comunidade terapêutica

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

organização, equipe técnica ou outros requisitos relacionados à sua atividade, permitam interferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, exemplificando-se, mas não se limitando, aos seguintes serviços e produtos:

- I. Pareceres, perícias e avaliações em geral.
- II. Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras.
- III. Recrutamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- IV. Informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.

### **CAPITULO III**

#### **DO PROCESSO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Art. 5º - O processo de Compras e contratações deverá respeitar o disposto neste regulamento de compras e contratações, nos contratos de Gestão em vigência e na legislação pertinente.

Art. 6º - Para aquisição de bens e serviços de que trata este Regulamento, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- A) Verificação da necessidade.
- B) Abertura do pedido de compras.
- C) Finalização do pedido de compras no qual deverá ser apresentada justificativa que fundamente a decisão da Diretoria respectiva quanto à adequação da despesa aos objetivos do **O Bom Samaritano** e do contrato de Gestão ao qual as despesas estiver relacionada, se for o caso.
- D) Decisão da Diretoria Executiva, conforme critério do art. 3º.

Art. 7º - A seleção dos fornecedores de bens e serviços será criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como a garantia de entrega, a facilidade de manutenção, a facilidade de reposição e a disponibilidade de atendimento em casos de urgências, quando necessário.

§ 1º - Poderá ser dada preferência de escolha ao fornecedor que, comprovadamente, realizar práticas de sustentabilidade, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

Assistência Social O Bom Samaritano – CNPJ: 62.475.660/0001-86 IE: Isenta  
Rua: Romário Fiorani, nº 111, Jardim Santa Eliza - CEP 13474-051. Americana / SP  
Telefone: (19) 3465-3148 – email: [obomsamaritano.ada@gmail.com](mailto:obomsamaritano.ada@gmail.com) /  
[obomsamaritano@adamericana.com.br](mailto:obomsamaritano@adamericana.com.br)



**O Bom Samaritano**

comunidade terapêutica

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

§ 2º - Previamente à escolha de uma cotação ou uma proposta orçamentária, **O Bom Samaritano** poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

§ 3º - A validade do processo de compras e contratações não ficará comprometida em caso de não apresentação do número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de se convidar o mínimo de fornecedores para a seleção, desde que haja justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados na praça.

§ 4º - As decisões de compras e contratações realizadas por qualquer critério que não o de melhor preço deverão ser expressamente justificadas.

Art. 8º - É expressamente vedada a realização de compras e contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empregam trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial ou socioeconômico.

Art. 9º - Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este Regulamento, deverá estar devidamente documentado, a fim de facilitar futuras averiguações pelos membros e órgãos do **O Bom Samaritano**, por parte de órgãos parceiros da entidade e pelos demais responsáveis pelo controle e fiscalização dos Termos de Parcerias.

#### **CAPITULO IV**

#### **DOS CONTRATOS**

Art. 10º – Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressem cláusulas que definam os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato convocatório e da proposta a que se vinculam.

Art. 11º - Os contratos deverão conter, minimamente:

Assistência Social O Bom Samaritano – CNPJ: 62.475.660/0001-86 IE: Isenta  
Rua: Romário Fiorani, nº 111, Jardim Santa Eliza - CEP 13474-051. Americana / SP  
Telefone: (19) 3465-3148 – email: [obomsamaritano.ada@gmail.com](mailto:obomsamaritano.ada@gmail.com) /  
[obomsamaritano@adamericana.com.br](mailto:obomsamaritano@adamericana.com.br)



**O Bom Samaritano**

comunidade terapêutica

“Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 3.764/2002”

“Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 12.175/2005”

- a) Qualificação completa das partes.
- b) Seu objeto.
- c) Prazo de entrega do bem e/ou serviço.
- d) Vigência
- e) Preço e forma de pagamento.
- f) Deveres e responsabilidades das partes.
- g) Cláusula penal contendo sanções pelo descumprimento das obrigações.
- h) Hipótese de rescisão.
- i) Foro

Art. 12º - Todos os contratos deverão ser numerados e rubricados em todas as páginas.

Art. 13º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Americana, 02 de março de 2022.

**Assistência Social O Bom Samaritano**